ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO, OBJETO DA CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 22/0010-CC.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Às **nove** horas do dia **14 de novembro** de dois mil e vinte e dois, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, objeto da Portaria Sesc nº **5.395-2022**, composta pela funcionária **Eline dos Santos Ramos**, Coordenadora da Comissão Permanente de Licitação, e pelos membros titulares **Analís Oliveira Teixeira** e **Sandra Regina Gonçalves Borges**. **OBJETIVO:** Dar prosseguimento aos trabalhos iniciados às **nove** horas do dia **vinte de outubro** de dois mil e vinte e dois, com objetivo de registrar os preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para suprir as necessidades das unidades operacionais do Sesc Deodoro e Sesc Turismo, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos. **DA DIVULGAÇÃO:** Essa licitação foi divulgada no endereço eletrônico www.sescma.com.br, além de se encaminhar a convocação por e-mail e informar data de realização por contato telefônico. **DOS PRESENTES:** Compareceram à sessão os representantes: Sra. Nelcylene Rodrigues dos Santos da empresa **L M PESTANA MUNIZ,** Sra. Patricia Conceição da Silva Souza da empresa **MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA,** Sr. Antonio da Graça Araújo da empresa **S. A. A DOS SANTOS ARAUJO EIRELI**. Além de ser credenciado nos termos do edital, o Sr. Udedson Miguel Lemos Mendes como representante da empresa **U M L MENDES. DO EMPATE:** Durante análise dos preços cotados nas propostas de preços verificou-se que o item **43,** ficou empatado entre as empresas **SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI** e **U M L MENDES,** e como o representante da empresa **SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI** não estava presente na realização do desempate, a licitante foi representada pela funcionária Leidiane Silva Prazeres Costa, e após sorteio de desempate a empresa **U M L MENDES** ficou vencedora do item. **DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E MARCAS COTADAS:** Durante a análise das propostas a Comissão considerando que a empresa **S. A. A DOS SANTOS ARAUJO EIRELI** não apresentou para os itens **06, 07, 09, 11, 14, 17, 27, 28, 41, 42, 48, 49, 67, 79, 81, 82, 87, 93, 106, 107, 108** e **109**, a indicação de forma clara e objetiva das marcas ofertadas, pois destacou em negrito as marcas indicadas na descrição dos itens, gerando dúvidas no processo; assim, conforme subitem **12.3** (*A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta)* do edital, a Comissão encaminhou e-mail solicitando que a empresa **S. A. A DOS SANTOS ARAUJO EIRELI,** indicasse para os referidos itens, as marcas cotadas na licitação; e a empresa informou que para os itens: **06,** as marcas seriam UNIÃO E ZERO CAL; **07,** as marcas seriam UNIÃO, MARATÁ e ADOCYL; **09,** as marcas seriam CEREJA, ARO e CAMPO BELO; **11,** as marcas seriam TEMPEROLA, SUPER ALHO e RICCO; **14,** as marcas seriam MAIZENA e YOKI; **17,** as marcas seriam QUAKER e NESTLÊ; **27,** as marcas seriam RICHESTER, BAUDUCO e NESTLÊ; **28,** as marcas seriam VITARELLA e

RICHESTER; **48** e **49,** as marcas seriam NATURAL, 7 OURO e SANREI; **67,** as marcas seriam YOKI, KISABOR e MARIZA; **79 e 81,** as marcas seriam CEPÊRA e MARIZA; **82,** as marcas seriam CEPÊRA, MARIZA e SAKURA; **87,** as marcas seriam MARATÁ e KITANO; **93,** as marcas seriam MARATÁ e GOTA; e **106, 107, 108** e **109,** as marcas seriam MARATÁ e LEÃO; assim a Comissão com objetivo de manter o caráter competitivo do certame e com base no subitem **12.5** (*A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta.)* do edital, relevou o vício puramente formal. Quanto aos itens **41** e **42,** a empresa **S. A. A DOS SANTOS ARAUJO EIRELI** solicitou desistência dos referidos itens, por ter cotado a preço de custo; e diante da solicitação a Comissão aceitou o pedido. A empresa **JULIMAR IMPORTADORA, EXPORTADORA IND. COM. E REPRESENTACAO LTDA** não apresentou em sua proposta as marcas dos itens **22** e **28,** então a Comissão encaminhou e-mail solicitando que a empresa **JULIMAR IMPORTADORA, EXPORTADORA IND. COM. E REPRESENTACAO LTDA** informasse as marcas cotadas para os referidos itens, e diante da solicitação, a empresa informou que para o item **22** a marca seria FORTALEZA e para o item **28** a marca seria BAUDUCO, assim a Comissão com objetivo de manter o caráter competitivo do certame e com base no subitem **12.5** do edital, relevou o vicio formal. A empresa **JULIMAR IMPORTADORA, EXPORTADORA IND. COM. E REPRESENTACAO LTDA** cotou em sua proposta de preços o item **64** duas vezes, e a Comissão ao analisá-lo verificou que um deste correspondia ao item **64** e o outro correspondia ao item **65** do Anexo I, assim a Comissão com base no subitem **12.5** (*A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta.)* do edital, resolveu relevar a omissão puramente formal. Observou-se ainda, que a empresa **JULIMAR IMPORTADORA, EXPORTADORA IND. COM. E REPRESENTACAO LTDA** cotou em sua proposta de preços os itens **65** e **66** do Anexo I, sendo que após análise, a Comissão de Licitação verificou que a descrição não correspondia a esses itens, e a Comissão ao analisá-lo verificou que estes correspondiam respectivamente aos itens **66 e 67** do Anexo I, assim, a Comissão com base no subitem **12.5** (*A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta.)* do edital, resolveu relevar a omissão puramente formal. Logo após, a Comissão encaminhou lista das marcas cotadas do processo em epígrafe, ao nutricionista Karlos André Paixão Lopes, para que este analisasse e emitisse parecer das marcas dos itens **01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 93, 94, 96, 97, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 114, 115, 117, 118, 121, 122 e 123** indicadas pelas empresas que eram divergentes das indicadas como de

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br
Sesc Administração, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Av. dos Holandeses, S/N, Qôadra 24,
Bairro Jardim Renascença II – São Luís/MA, CEP: 65075-650 | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | cpl@ma.sesc.com.br

referência no instrumento convocatório. Baseado na análise da Comissão de licitação, em conjunto com o técnico responsável, a Comissão de Licitação informou por empresa os itens desclassificados e classificados com seus respectivos motivos: a empresa **CONCENTRA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA** não teve dos itens cotados, itens desclassificados ou marcas reprovadas e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **01, 03, 04, 09, 13, 20, 23, 25, 34, 35, 46, 50, 52, 53, 55, 56, 58, 61, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 78, 79, 82, 85, 86, 89, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103,104, 105, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120** e **122.** A empresa **JULIMAR IMPORTADORA, EXPORTADORA IND. COM. E REPRESENTACAO LTDA** teve o item **69** DESCLASSIFICADO por apresentar diferente quantidade; não teve marcas/amostras reprovadas, e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **10, 22, 60** e **95**. A empresa **L M PESTANA MUNIZ** não teve dos itens cotados, itens desclassificados ou marcas reprovadas e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **41** e **54.** A empresa **MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** não teve dos itens cotados, itens desclassificados ou marcas reprovadas e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **14, 18, 27, 38, 49, 64, 90, 106, 107 e 109.** A empresa **M. S. PEREIRA** não teve dos itens cotados, itens desclassificados ou marcas reprovadas e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **05, 08, 11, 57, 59, 77, 83, 88, 92, 119** e **121.** A empresa **PP DISTRIBUICAO E REPRESENTACOES LTDA** teve os itens **04, 15, 29, 48, 49, 50, 51, 65, 66 e 69,** DESCLASSIFICADOS por apresentar diferente descrição; e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **02, 44, 47** e **84.** A empresa **S. A. A DOS SANTOS ARAUJO EIRELI** não teve dos itens cotados, itens desclassificados ou marcas reprovadas e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **06, 07, 16, 17** e **87**. A empresa **SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI** não teve dos itens cotados, itens desclassificados ou marcas reprovadas e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **36, 45 e 76**. A empresa **SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI** não teve dos itens cotados, itens desclassificados ou marcas reprovadas e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **12, 21, 28, 30, 31, 32, 33, 37, 42, 48, 51, 62, 63, 75, 80** e **91**. A empresa **U M L MENDES** não teve dos itens cotados, itens desclassificados ou marcas reprovadas e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **15, 19, 24, 26, 29, 39, 40, 43, 65, 66, 69, 71, 81, 93 e 123**. Logo após, a Coordenadora da Comissão perguntou as representantes presentes se havia alguma observação em relação as propostas, e todos informaram que não. **DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A Coordenadora da Comissão solicitou que os presentes verificassem os lacres dos envelopes de documentação de habilitação que ficaram retidos na Comissão, e constatado a inviolabilidade, realizou a abertura das documentações das empresas classificadas em primeiro lugar: **CONCENTRA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, JULIMAR IMPORTADORA, EXPORTADORA IND. COM. E REPRESENTACAO LTDA, L M PESTANA MUNIZ, MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, M. S. PEREIRA, PP DISTRIBUICAO E REPRESENTACOES LTDA, S. A. A DOS SANTOS ARAUJO EIRELI, SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI, SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI e U M L MENDES,** grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Coordenadora da CPL, e considerando que as empresas **M. S. PEREIRA e SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI,** não tiveram representantes presentes na sessão, e que as documentações não estavam numeradas de acordo com o subitem **5.6.1** (*Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do*

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br
Sesc Administração, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24,
Bairro Jardim Renascença II – São Luís/MA, CEP: 65075-650 | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | cpl@ma.sesc.com.br

respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Comissão de Licitação realizará a numeração na respectiva sessão) do edital, a Coordenadora da Comissão solicitou que a funcionária Leidiane Silva Prazeres Costa, matricula 02538, realizasse a numeração das documentações das referidas empresas. A empresa **S. A. A DOS SANTOS ARAUJO EIRELI**, não numerou de forma correta os documentos para habilitação, então a Coordenadora da CPL, conforme subitem **5.6.1** do edital solicitou que o representante da empresa renumerasse os documentos, totalizando 32 folhas. Em seguida, a Coordenadora da Comissão de Licitação solicitou que os representantes presentes analisassem e rubricassem as documentações, perguntou se havia algum registro a ser feito por parte dos licitantes, e a representante da empresa **L M PESTANA MUNIZ** observou que a empresa **CONCENTRA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA** não apresentou o atestado sanitário e o atestado de capacidade técnica; observou ainda que as empresas **JULIMAR IMPORTADORA, EXPORTADORA IND. COM. E REPRESENTACAO LTDA e a M. S. PEREIRA** apresentaram o cartão do CNPJ fora da validade. **DA AUSENCIA**: A representante da empresa **MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** se ausentou da sessão após abertura e análise das documentações de habilitação e antes do término desta ata, não assinando assim esta ata. **DA SUSPENSÃO DA REUNIÃO:** Em seguida, a Comissão informou que a sessão será suspensa para análise das documentações para habilitação, e qualquer informação será publicada conforme subitem **12.1** (*As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Sesc Administração e/ou do site* ***www.sescma.com.br – Licitações,*** *não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.)* do edital, ficando desde já todos os presentes notificados. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, foi digitada a presente ata que depois de lida e achada conforme, recebe a assinatura da Coordenadora, dos membros da Comissão de Licitação e dos representantes presentes, estando todos de acordo com o conteúdo da mesma. XXXXXX

Eline dos Santos Ramos
Coordenadora da CPL

Analis Oliveira Teixeira
Membro Efetivo da CPL

Sandra Regina Gonçalves Borges
Membro Efetivo da CPL

REPRESENTANTES:

Sra. Nelcylene Rodrigues dos Santos
L M PESTANA MUNIZ

Sr. Antonio da Graça Araújo
S. A. A DOS SANTOS ARAUJO EIRELI

Sr. Udedson Miguel Lemos Mendes
U M L MENDES

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br
Sesc Administração, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24,
Bairro Jardim Renascença II – São Luís/MA, CEP: 65075-650 | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | cpl@ma.sesc.com.br